



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº 6.120, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o Valor de Referência do Município de Nova Esperança – VRM-NE e da outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de definir o valor da VRM-NE, em conformidade com o art. 584 da Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Com base no § 1º do art. 584 da Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012, fica estabelecido o valor de R\$ 136,79 (cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) da “VRM-NE” no Município de Nova Esperança, que será adotada para a expressão dos valores de tributos e multas para o exercício de 2024.

Art. 2º O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de 15 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.067, de 10 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal